

73


~~PROPOSTA DE~~ PROTOCOLO

Considerando que o Instituto Nacional de Administração, IP, tem como missão fundamental contribuir, através da formação, da investigação científica e da assessoria técnica, para a modernização da Administração Pública e para a qualificação e actualização dos seus trabalhadores;

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra tem como missão promover o ensino superior (inicial e pós-graduado), desenvolver a investigação e realizar actividades de cooperação com a sociedade e com entidades públicas e privadas;

Considerando que a mesma Faculdade ministra, desde o ano de 2001, uma licenciatura em Administração Pública (actualmente, licenciatura em Administração Público-Privada) e, mais recentemente, dois mestrados - o Curso de Mestrado em Administração Pública, que teve o seu início no ano lectivo de 2008/2009, e Curso de Mestrado em Administração Pública Empresarial, que tem o seu início no ano lectivo de 2009/2010;

Considerando que o Instituto Nacional de Administração ministra, desde o ano lectivo de 2000/2001, o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, o qual se destina a preparar licenciados para o exercício de funções técnicas

77


superiores e dirigentes, bem como a desenvolver capacidades para melhorar o desempenho profissional de dirigentes e técnicos superiores já vinculados à Administração;

Considerando a necessidade de fomentar e desenvolver a colaboração no ensino, no estudo e na investigação nos domínios da Administração e Políticas Públicas e na prossecução de parcerias de projectos de formação avançada;

O Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA), representado pelo Presidente do Conselho Directivo, em exercício, Engenheiro Rui Afonso Lucas, e a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), representada pelo seu Director, Prof. Doutor António Santos Justo, celebram o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

O presente protocolo tem por objectivo definir as bases de uma relação institucional entre o INA e a FDUC, com vista ao desenvolvimento e aprofundamento de acções de cooperação entre as duas Instituições, numa perspectiva de complementaridade de vocação e experiências, convergência de interesses, aperfeiçoando e dinamizando áreas consideradas prioritárias e de interesse comum, incidindo prioritariamente no domínio da Administração Pública clássica e da Administração Pública Empresarial.

2ª

1. A cooperação instituída terá, designadamente, por objecto a realização dos

73


seguintes tipos acções:

- a) programar e realizar acções comuns, seminários e encontros sobre matérias relacionadas com a Administração Pública do sector público administrativo e do sector empresarial;
- b) colaborar em projectos de investigação e estudos sobre matérias localizadas na intersecção das respectivas áreas vocacionais;
- c) estabelecer intercâmbio no domínio da investigação científica, apoiando programas de interesse comum e assegurando tratamento preferencial nas áreas de mestrado;
- d) estabelecer, no domínio do ensino, o intercâmbio de alunos, docentes e investigadores;
- e) colaborar na realização de dissertações para a atribuição do grau de mestre.

3ª

O objectivo previsto na alínea e) da cláusula anterior será concretizado do seguinte modo:

- a) Para efeitos de inscrição no Mestrado em Administração Pública ou em Administração Pública Empresarial, a FDUC, através do seu Conselho Científico, poderá reconhecer equivalência à parte curricular dos Mestrados aos candidatos que tenham frequentado com êxito o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, ministrado pelo INA;
- b) Os candidatos admitidos nos termos da alínea anterior ficam habilitados a apresentar uma dissertação de mestrado, cuja preparação, elaboração e defesa fica

33


sujeita às regras de avaliação previstas no regulamento daqueles Cursos;

c) Caso os candidatos não obtenham equivalência à totalidade da parte curricular, para efeitos de apresentação da dissertação de mestrado, devem inscrever-se e obter aprovação nas unidades curriculares a que não tenham obtido equivalência;

d) A frequência, com aproveitamento, das unidades curriculares referidas na alínea anterior conta, para todos os efeitos legais, no plano curricular do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública ministrado pelo INA;

e) A FDUC presta apoio institucional, bibliográfico e de orientação aos mestrandos do INA;

f) Os Júris das Dissertações de Mestrado serão integrados por um membro designado pelo INA.

4^a

1. Nas situações não previstas no presente Protocolo, mas que sejam de reconhecido interesse mútuo, os encargos financeiros a que, eventualmente, haja lugar serão acordados pelas respectivas partes.

2. As dúvidas e omissões serão resolvidas por comum acordo entre as partes e, quando se revele necessário, através de uma Adenda ao presente Protocolo.

5^a

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

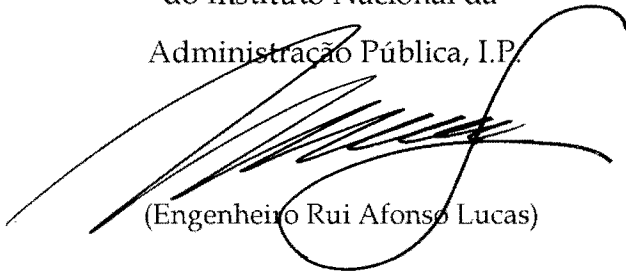
6ª

Cada uma das Instituições designará um responsável pela execução deste protocolo.

7ª

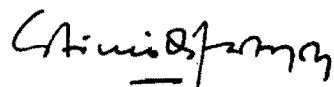
Feito em duas cópias, ficando cada uma na posse das partes, aos dias 21 do mês de Setembro do ano de 2009 e assinado na mesma data.

O Presidente do Conselho Directivo, em exercício,
do Instituto Nacional da
Administração Pública, I.P.



(Engenheiro Rui Afonso Lucas)

O Director da
Faculdade de Direito da
Universidade de Coimbra



(Prof. Doutor António dos Santos Justo)



ADITAMENTO A PROTOCOLO

Entre a Faculdade de Direito de Coimbra e o Instituto Nacional de Administração, IP, foi celebrado, no ano de 2009, um Protocolo através do qual se reconheceu a possibilidade de, no âmbito dos Cursos de Mestrado em Administração Pública ou em Administração Pública Empresarial, ser conferida equivalência, na parte curricular, aos candidatos que tenham frequentado com êxito o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, ministrado por aquele Instituto.

Contudo, já no âmbito da vigência do Protocolo tem vindo a verificar-se que diversos alunos titulares de outros cursos ministrados pelo Instituto Nacional de Administração requereram igualmente pedidos de equivalência ou concessão de créditos (ECTS), designadamente alunos titulares do Curso de Alta Direcção em Administração Pública, que, nos termos da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro, constitui a formação recomendada para o exercício de cargos de direcção superior e intermédia na Administração Pública, e os titulares do Programa de Formação em Gestão Pública que, nos termos da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro, constitui a formação obrigatória para o desempenho de cargos de direcção intermédia, nos serviços e organismos da Administração Pública Central.

Atendendo ao objectivo comum das partes de promover o desenvolvimento do capital humano da Administração, justifica-se que seja ponderada a concessão de ECTS aos alunos habilitados com os mencionados cursos ministrados pelo INA, que frequentem, no presente ano lectivo, ou venham a frequentar os Cursos de Mestrado em Administração Pública e em Administração Pública Empresarial.



Nestes termos,

Constituindo o presente Aditamento ao Protocolo celebrado entre a Faculdade de Direito de Coimbra e o Instituto Nacional de Administração, I.P., mais um passo no aprofundamento da colaboração institucional no ensino, no estudo e na investigação nos domínios da Administração e Políticas Públicas e na prossecução de parcerias de projectos de formação avançada;

O Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA), representado pelo Presidente do Conselho Directivo, em exercício, Dr. Francisco Ventura Ramos, e a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), representada pelo seu Director, Prof. Doutor António Santos Justo, celebram o presente Aditamento ao Protocolo de Cooperação, nos termos da cláusula seguinte:

Cláusula 1.^a

1. Aos alunos habilitados com o Curso de Alta Direcção em Administração Pública ou com o Programa de Formação em Gestão Públicas, ministrados pelo Instituto Nacional de Administração Pública, I. P., que frequentem ou venham a frequentar os Cursos de Mestrado em Administração Pública ou em Administração Pública Empresarial, pode o Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra conceder ETCS por cada unidade curricular ou ponderando as várias unidades curriculares integrantes daqueles cursos.
2. A concessão de ECTS nos termos do número anterior, poderá corresponder à atribuição de equivalência a uma ou mais unidades curriculares do Curso de Mestrado em que o aluno se encontre matriculado, caso o número de ECTS concedidos o justifique.



Anexo

I - Curso de Alta Direcção em Administração Pública

(Curso para o exercício de cargos de direcção superior e intermédia)

Unidades Curriculares

Ética, Administração e Gestão Pública

Gestão Orçamental e de Recursos Materiais

Gestão Tecnológica

Inovação e Qualidade

Sistemas Políticos e Função Pública

Gestão e Avaliação de Projectos

Liderança e Gestão de Pessoas

II - Programa de Formação em Gestão Pública

(Curso para titulares de cargos de direcção intermédia da Administração Pública Central)

Ética, Administração e Gestão Pública

Liderança e Gestão de Pessoas

Gestão Tecnológica

Gestão Orçamental e de Recursos Materiais

Inovação e Qualidade

Liderança e Gestão de Pessoas



Cláusula 2.^a

Para efeitos da eventual atribuição de ECTS por unidades curriculares dos Diplomas de Especialização INA, compete ao INA, formalizar, anualmente, o pedido, facultando ao Conselho Científico da Faculdade de Direito de Coimbra, todos os elementos necessários à sua avaliação.

Cláusula 3.^a

Para o corrente ano lectivo, a concessão de ECTS pode abranger as unidades curriculares constantes do Anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.

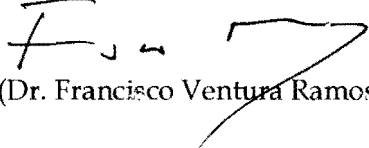
Cláusula 4.^a

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.


Cláusula 5.^a

Feito em duas cópias, ficando cada uma na posse das partes, aos dias 28 do mês de Março do ano de 2011 e assinado na mesma data.

O Presidente do Conselho Directivo,
do Instituto Nacional de
Administração Pública, I.P.


(Dr. Francisco Ventura Ramos)

O Director da
Faculdade de Direito da
Universidade de Coimbra


(Prof. Doutor António dos Santos Justo)